

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002003/2025-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Não passível		2100.01.0002003/2025-45		Núcleo de Apoio Regional de Januária	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Marcos de F. Ribeiro				CPF/CNPJ: 322.243.386-00	
Endereço: Rua João Vilela, 50 - APTO 703				Bairro: Morada do Sol	
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.403.224	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Marcos de F. Ribeiro				CPF/CNPJ: 322.243.386-00	
Endereço: Rua João Vilela, 50 - APTO 703				Bairro: Morada do Sol	
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.403.224	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Tamboril				Área (ha): 189,9452	Total

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3607, 3608, 3610, 3611 e 3613		Município/UF: Jaíba/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135050-7B91.84CE.4119.45B8.A8B3.740C.726F.6FF4			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		189,9452	hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Agricultura			189,9452
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica		Floresta Estacional Decidual	inicial
Total:			Total: 189,9452
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2.177,6886	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna			
Responsável técnico pela coordenação geral: Natalia Lopes dos Santos - CRBio 140255/04-D			
Equipe técnica: Natalia Lopes dos Santos - CRBio 140255/04-D - Ronaldo Mendes Almeida Junior - CRMV-MG 16879			
Local de tratamento de animais feridos: Base provisória de salvamento			

Destinação dos espécimes coletados: Coleção Zoológica do Laboratório Didático de Zoologia da Unimontes

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 25/02/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 07/08/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	629.563	8.325.854

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Processos erosivos	Implantar sistema de drenagem das águas superficiais.
Emissão de partículas no ar	Emissão de partículas é temporária e ocorrerá somente durante a execução da obra, não sendo necessária a aplicação de medidas mitigadoras.
Perda de habitats da fauna	- Direcionar animais silvestres visualizados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima à intervenção). - Utilizar métodos de afugentamento dos animais no momento da intervenção. - Realizar corte de árvores observando a ocorrência de ninhos e abrigos. Caso detectado, prolongar ou adiar o corte e/ou realizar a relocação, desde que estudada e autorizada.

13. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- 1- Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 60 dias após a intervenção ambiental.
- 2- Peticionar anualmente, nesse processo, o Relatório de Monitoramento de Fauna Silvestre.
- 3- Peticionar após a supressão, nesse processo, o Relatório de Resgate e Destinação E DESTINAÇÃO de Fauna Silvestre.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 11/08/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119975678** e o código CRC **1B532FDE**.